


## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Junto aos autos do Chamamento Público nº **001/2022**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (AAGRISAL), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de março de 2022.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente  
Port. nº 340/2021-GPSAL

FA

*[Handwritten signature]*

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 399  
*[Handwritten signature]*  
Servidor Responsável



**AAGRISAL**

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES  
DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
INSCRITA NO CNPJ n.º: 29.444.173/0001-80  
FAZENDA AÇUDE, POVOADO TAMARINDO  
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA CEP: 65730-000

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 02.1401.006/2020

DATA: 18/03/2022, às 9h (horário local)

**FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL**

**CNPJ 29.444.173/0001-80**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



~~ATA~~ ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, COM A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Ao dia 01 de julho de 2021, na localidade do povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na fazenda açude, reuniram-se na casa da Senhora Maria Rosa Gomes da Silva de Vira, a Assembleia geral Extraordinária da Associação dos Agricultores familiares de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL, em primeira convocação às 13hs30min, e em segunda convocação às 19hs30min com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

1º. Leitura e apresentação dos artigos a serem discutidos, e alterações do Estatuto Social da entidade conforme o regimento do Estatuto, conforme os seguintes termos:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

ART. 3º

IV - firmar convênios com municípios, Estados, órgãos federais, iniciativa privada e suas repartições, entidades de crédito bancárias, ONGs e outras, visando a melhoria das condições



*[Handwritten signature]*

de vida dos agricultores e suas famílias;

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI. 336  
Servidor Responsável

V - participar do programa de aquisição de alimentos - PAA, incentivando o aumento de produtos oriundos da agricultura familiar, com a compra do governo federal, ou conforme o Ministério de Agricultura e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome - MDS;

VI - Desenvolver projetos de construções de casas populares para seus associados, em parceria com os governos federal, Estadual, municipal e os Bancos Cuidados bem como a Caixa Econômica federal;

VII - Buscar meios para comprar áreas de terra para os associados, melhorar a sua produção agrícola, em conjunto com programa crédito fundiário e o Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA. Entre outros meios.

### CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.

#### SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ART. 20. - A Diretoria será constituída pelos membros efetivos, com as denominações de: presidente, vice-presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eletos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo; sem limites de reeleição.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL.

ART. 31. - O Conselho fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo sem limites de reeleição.

### CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES.

ART. 36. - A Diretoria Executiva e Conselho fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleições, através de sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 41. - Os mandatos dos membros da DIRETORIA Executiva e Conselho fiscal, perdurarão até que haja a realização de nova Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária de eleição, subsequente ao término dos mesmos, salvo a hipótese de renúncia voluntária ou exclusão nos termos deste Estatuto, PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria Executiva e Conselho fiscal, podem concorrer à reeleição, sem limite de reeleições.

ART. 42. Este Estatuto Social deverá ser acompanhado com a cópia de registro em "livro de ATA", onde foi lavrado a Ata da Assembleia geral para sua alteração e edição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho fiscal deverão assinar o novo Estatuto Social junto com seu advogado registrado na OAB e de sua confiança.





*[Handwritten signature]*

ART. 43. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário. Santo Antônio dos Jejeis, 02 de julho de 2021.

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
EL-334  
Servidor Responsável

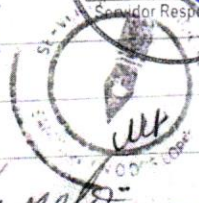
Como primeiro item da ordem do dia o presidente Francisco André Gomes da Silva de Melo, abriu a Assembleia, falando sobre a importância da Alteração e adequação do Estatuto Social, dizendo a palavra livre e franquiada aos demais sócios presentes para que tiraram-se as dúvidas. Sendo que não houve manifestação de contrário que impedisse a aprovação alteração e adequação, sendo-lhe em votação pelo presidente o Estatuto Social com as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime por 2/3 (dois terços) dos sócios em dias com suas obrigações legais presentes, conforme o ART. 17-§ 2º.

2º Ordem do dia foi a abertura das inscrições das chapas para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal. E com o encerramento de prazo para as inscrições e com apenas uma chapa escrita denominada "AÇÃO e TRABALHO" foi dado início às votações e por unanimidade foi eleito a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal, sobre a presidência do Senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo recuado ao cargo e Secretariado por mim Maria Rosa Gomes da Silva de Melo que após encerrados os trabalhos lavrei e assinei a respectiva ata, juntamente com todos os presentes na reunião, com as seguintes nomenclaturas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AUTUAÇÃO  
Nº PROC 10 340  
Sendo Responsável



## DIRETORIA EXECUTIVA

- PRESIDENTE: Francisco André Gomes da Silva de Melo  
CPF N° 062.136.863-63
- VICE-PRESIDENTE: x ANTONIO RONILSON DA SILVA SILVA  
CPF N° 026.464.353-4
- PRIMEIRA SECRETARIA: maria Rosa Gomes da Silva Oliveira  
CPF N° 467.626.553-00
- SEGUNDO SECRETARIO: x Erisvaldo Sousa da Silva  
CPF N° 029.839.973-32
- PRIMEIRO TESOUREIRA: Ediluzia da Silva Sousa  
CPF N° 619.141.013-16
- SEGUNDO TESOUREIRA: Ediane de Jesus da Silva  
CPF N° 022.570.393-69

## CONSELHO FISCAL

- PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL: x Afoncia Rodrigues da Silva e Silva  
CPF N° 644.567.493-34
- SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL: Adriane Amelina  
CPF N° 033.099.220-80
- TERCEIRA CONSELHEIRA FISCAL: Claudia Maria del Socorro Borges  
CPF N° 698.525.023-87
- x WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS, CPF- 329.301.798-30
- Primum da Chover Lima, CPF- 007.973.563-01
- x Pedro Antonio dos Santos, CPF- 790.132.793-68
- x José Gregório de Sousa, CPF- 017.004.953-13
- x João Rodrigues da Silva, CPF- 894.803.633-68
- x Dama Alves Gonçalves, CPF- 460.110.803-91
- x José da Silva e Silva, CPF- 007.235.723-13
- x Leonilda Alves Vieira e Silva, CPF- 006.6478.503-38
- x João Renato da Silva, CPF- 015.674.763-41
- x Silmara Lisboa de Souza Silva, CPF- 989.363.873-91

x José Rodrigues da Silva, CPF-176.381.512-91  
 Silvana do nascimento labral, CPF-038.375-603-09  
 Deusomara neyrigues dos Santos Bezerra, CPF-009.585.833-41  
 x FRANCODIASDCSOSA FILHO, CPF-016.164.69340  
 x Maria de Jesus morais da Silva, CPF-936.942.700-78  
 Raniel Maria da Silva Sousa, CPF-045.868.983-13

Du

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
 LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR  
 Rua do Imperio, 181 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65.130-000  
 Fone: (91) 3460-1078 - (91) 3460-1079

Natureza do Título: Ata de Alteração do Estatuto.  
 Protocolo nº: 256 em 12/07/2021. Registro nº: 431, Livro A-7, Folha 195. Apresentante: Francisco André Gomes da Silva de Melo. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1, Parte: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio dos Lopes-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

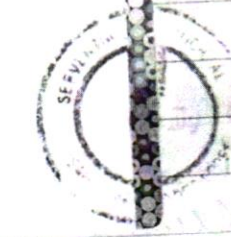
*M. Bezerra*  
 Nelde Bezerra de Sousa Peretra  
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
 LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR  
 Rua do Imperio, 181 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65.130-000  
 Fone: (91) 3460-1078 - (91) 3460-1079

Natureza do Título: Ata de Alteração do Estatuto.  
 Protocolo nº: 256 em 12/07/2021. Registro nº: 431, Livro A-7, Folha 195. Apresentante: Francisco André Gomes da Silva de Melo. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1, Parte: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

*M. Bezerra*  
 Nelde Bezerra de Sousa Peretra  
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
 LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR  
 Rua do Imperio, 181 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65.130-000  
 Fone: (91) 3460-1078 - (91) 3460-1079

Sob o nº: 431, Livro A - 00007, Folha 195, foi transcrito o presente documento como averbação referente a Ata de Constituição, registrada em 28/11/2017, sob nº: 364, do Livro A - 7, Folha 7. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1, Parte: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio dos Lopes-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

*M. Bezerra*  
 Nelde Bezerra de Sousa Peretra  
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTATUTO: AAGRISAL - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**



**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA** no dia 16 de setembro de 2017, na localidade do Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na Fazenda Açude, onde se encontravam os cidadãos indicados na ATA e anexos I e II, foi realizada a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.**

**Art. 1º.** - A Associação da Agricultora Familiar de Santo Antônio dos Lopes – AAGRISAL com sede no Povoado Tamarindo, no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comerciais, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações da agricultora familiar, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

**Art. 2º.** - Os objetivos gerais da Associação são:

I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;

II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo;

III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;

IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

V - Defender os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental;

VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados.

IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

**Art. 3º.** - Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

I - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;

II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras, através de aprovação em Assembleia Geral;

III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;

*Handwritten signature*  
CARINA CCSC - A

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

IV Auxiliar e financiar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção.

**Art. 4º.** - A Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.

### Seção I - Do quadro associativo.

**Art. 5º.** - Podem ser admitidos como associados os agricultores familiares que comprovarem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§1º - Os agricultores familiares que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§2º - O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados.

§3º - Somente poderão ser admitidos como associados os agricultores familiares que residirem no município de Santo Antônio dos Lopes ou em municípios limítrofes.

### Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

**Art. 6º.** - São direitos do associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- V - Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VII - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- VIII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 8º.

§1º - O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade.

§2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 7º.** - São deveres do associado:

- I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- VII - Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII - Participar das atividades do trabalho coletivo.

### Seção III - Do desligamento, eliminação e exclusão.

**Art. 8º.** O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

**Art. 9º.** A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião

  
CAMARA CCSE - A

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 344  
Servidor Responsável



expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa.

§1º - Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato.

§2º - Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão.

§3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião.

§4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

**Art. 10.** A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

**Art. 11.** - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

### **CAPÍTULO III- DO PATRIMONIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA.**

**Art. 12.** O patrimônio da Associação será constituído de:

I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;

II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;

III - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

IV- Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos;

V- Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral.

§1º Os recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma:

I- 95% (noventa e cinco por cento) para o associado que produziu e efetivou a venda;

II - 3% (três por cento) para a entidade, para manutenção e custeio dos seus serviços, além de aquisição de bens móveis ou imóveis, que garantam o progresso da entidade;

III - 2% (dois por cento) para o fundo de amparo ao associado, valores que serão depositados em conta bancária, e somente poderão ser retirados mediante decisão da assembleia geral.

§2º. O associado, que estiver em débito com a associação, será obrigado a efetuar o pagamento da sua contribuição, descontando-se da sua parte na venda, conforme parágrafo anterior.

### **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 13.** - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

#### **Seção I - Da Assembleia Geral.**

**Art. 14.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

CRAMA 6656 -A



**Art. 15.** A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 16.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, meia hora após, com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais.

**Art. 17.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- II - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;
- III - Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;
- IV - Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;
- V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.
- VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social; excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais em convocação única.

§ 3º. Em outros assuntos, não elencados no art. 17, a Assembleia Geral poderá se reunir com 1/3 dos associados.

**Art. 18.** - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo *dos direitos* sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

**Art. 19.** - As Assembleias *Gerais serão* convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados *pelos* associados, com exceção do disposto no artigo 36.

**Art. 20.** - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes.

**Parágrafo Único.** Não será admitido o voto por procuração.

**Seção II - Da Diretoria Executiva.**

Handwritten signature and text: CARINA C. S. A. - 2

**Art. 21.** - A Diretoria será constituída por 06 (se) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Representante de Bairro ou Localidade, por Coordenações de Grupo de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que venham a serem criados.

§ 2º - Nos casos de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a suas funções.

§ 3º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de novo associado para cumprir o restante do mandato.

**Art. 22.** - Compete à Diretoria em especial:

I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

II - Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

III - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;

V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

VIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

IX - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Art. 23.** - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 24.** - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação;

IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa;

V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

**Art. 25.** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Presidente;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

**Art. 26.** - Compete ao Primeiro Secretário:





I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; II - Controlar a presença dos associados e associadas às reuniões;

III - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

**Art. 27.** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências.

**Art. 28.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;

II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação;

III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente.

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;

V - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

VII - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

**Art. 29.** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

**Art. 30.** Compete ao Diretor de Comunicação e Ação Social:

I - Promover a divulgação das atividades da Associação;

II - promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais;

III - promover a interação entre os associados;

IV - promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados;

V - manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral;

**Art. 31.** - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

### Seção III - Do Conselho Fiscal.

**Art. 32.** - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo Único.** Caso haja desfiliação ou desistência de algum Conselheiro Fiscal do cargo a que foi concedido, fica o Presidente convocar uma assembleia registrada em ATA uma nova votação para o cargo vago neste conselho.

**Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário;

II - Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocado ou sempre que exigir, onde terá direito a voz e não a voto;

III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, após decisão tomada pela maioria absoluta dos Conselheiros;

*Handwritten signature*  
CABMA CASE - A

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 348  
Servidor Responsável



IV - Examinar os balancetes e respectivos documentos e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual;  
V - Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o Estatuto, e se não são contrários aos interesses dos associados;

VI - Outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.  
**Art. 34.** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

**CAPÍTULO V - DOS LIVROS.**

**Art. 35.** - A associação deverá manter atualizados:

- I - Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- II - Livro de Atas da Assembleia Geral;
- III - Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- IV - Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

**CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.**

**Art. 36.** - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, através de edital afixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Parágrafo Único - Caberá à Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembleia Eleitoral, nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados, que não poderão concorrer a nenhum cargo.

**Art. 37.** - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Eleitoral.

**Art. 38.** - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 03 (três) anos. Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembleia Eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos.

**Art. 39.** - Só poderão participar das chapas, como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 1 (um) ano como sócios.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição.

§ 2º - Estará em condições de votar o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

**CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO.**

**Art. 40.** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, inciso I, deste estatuto.

**Art. 41.** - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, ou entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Art. 42.** - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 43.** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária conforme o artigo 17, inciso II.

*Handwritten signature*  
CRAMA C.F.S.E.-A

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Art. 44.** - Após a fundação e aprovação deste estatuto, na mesma assembleia geral será realizada a eleição para formação da primeira diretoria. As eleições seguintes serão regidas pelo Capítulo VI.  
**Art. 45.** - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.  
**Art. 46.** Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Santo Antônio dos Lopes, 18 de setembro de 2017.



Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de setembro de 2017.

*Francisco Andre Gomes da Silva de Melo*  
**FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO**  
Presidente  
CPF nº 062.136.863-63

*Ricardo Augusto Duarte Dovera*  
**RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**  
Advogado  
OAB nº 6.656-A

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
LUIZ GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR

Natureza do Título: Ata de Constituição  
Protocolo nº: 189 em 28/11/2017  
Registro nº: 384 Livro A - 7. Folha 7  
Apresentante: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO  
Dau N. St. Antônio dos Lopes, 28/11/2017 O Registrador:  
Registro R\$ 179,20 Selos R\$ 6,00 Total R\$ 179,20  
Selo 000229001438



*Neilde Peres de Sousa Pereira*  
Escrivente Substituta

Av. Presidente Vargas, 344 A - Centro - Santo Antônio dos Lopes-MA - CEP: 65200-000 - Fone: (99) 3368.1128 - natal@natal.org.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
14





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.444.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRISAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST POVOADO TAMARINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8225-6471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 17:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW2944417300012909210311

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1. CNPJ: 29.444.173/0001-80  
2. Inscrição Estadual: 12552752400  
3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
4. Nome Fantasia: AGRISAL  
5. Data de Constituição: 16/09/2017  
6. E-mail:  
7. Site:  
8. Endereço: POVOADO TAMARINDO  
9. Número: S/N  
10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL  
11. CEP: 65730-000  
12. Município - UF: Santo Antônio dos Lopes - MA  
13. Telefone: Tipo CELULAR  
Número: 9822-5647  
DDD: 99  
Ramal:

**II - Identificação do quadro social**

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 59

1. Número total de Associados: 59 - Relação anexa

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

CPF: 062.136.863-63

Local:

Assinatura: *Francisco André Gomes da Silva de Melo*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL do operações de crédito rural do aparato do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 270.208.273-49

SANTO A-DOS LOPES

Local

29.9.2021

Data

*Kaunardo Ramos dos Santos*  
CPF: 210.208.273-49  
Assinatura A

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3/2

Data da Geração: 29/09/2021

PROC

F 351

Servidor Responsável



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 11935071  
Emitido em: 14/03/2022 às 09:02:49  
Validade (\*): 29/09/2023

DAP: SDW2944417300012909210311      Versão DAP: 3.2      Emitido: 29/09/2021

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 29.444.173/0001-80  
Nome da empresa: ASSOCIAÇÃO DO FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
Tipo de pessoa jurídica: Associação AF  
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA      Data de Constituição: 16/09/2017  
Representante Legal: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO      CPF: 062.136.863-63

**Informações DAP**

Emissora: AGÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO DE PESQUISA AGRÍCOLA E EXTENSA RURAL - AGERP/MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70      CPF: 270.208.273-49  
Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS  
Local de Transmissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

**Composição Corporativa**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	% de participação relativa
Outros agricultores familiares	56	94,92

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Santo Antonio dos Lopes	56

**Composição Corporativa do Resultado**

Número de titulares com DAP Reconstruído por MDA	56	94,92
Associados sem DAP	3	5,08
<b>Total de dois Associados</b>	<b>59</b>	<b>100%</b>

(\*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.  
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 11935071  
Emitido em: 14/03/2022 às 09:02:49

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emitido: 29/09/2021	Validade (*): 29/09/2023
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Nome da empresa: ASSOCIAÇÃO DO FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

**Categoria: Outros agricultores familiares**

CPF	Não me	Número DAP	Município	Ufa	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADÃO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/12/2023	v
013.099.220-80	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SDW0013099220800308211133	Santo Antonio dos Lopes	MA	03/08/2023	B.
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493342912210747	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/12/2023	v
602.022.853-32	ALVINO FERREIRA DE SOUSA	SDW0602022853321003220611	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/03/2024	v
051.444.413-43	ÂNGELA MARIA DA SILVA	SDW0051444413432909211144	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/09/2023	B.
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA	SDW0026464353472610200324	Santo Antonio dos Lopes	MA	26/10/2022	B.
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
815.117.793-49	CÍCERA PALMEIRA DOS SANTOS	SDW0815117793491101210421	Santo Antonio dos Lopes	MA	11/01/2023	B.
864.009.323-72	DIAS DE CÍCERO SEBASTIÃO	SDW0864009323720601211216	Santo Antonio dos Lopes	MA	01/06/2023	B.
698.525.023-87	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUSA BORGES	SDW0698525023870408210848	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/08/2023	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
607.220.893-25	DIONES LIMA PARENTE	SDW0607220893250202210432	Santo Antônio dos Lopes	MA	02/02/2023	B
989.251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
036.865.183-50	FRANCISCA ELIZEU DE AMORIM	SDW0036865183502912210757	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
030.636.123-08	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SDW0030636123081003220620	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863630112211018	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2023	B
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUIRINO BEZERRA	SDW0015439533101103220925	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693070308211242	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2023	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONAILSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403601103220937	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	V
028.366.573-40	GECIVALDA ALVES DE SOUSA	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2023	B
055.586.943-19	GEMILDA PALMEIRA DOS SANTOS	SDW0607220893250202210432	Santo Antônio dos Lopes	MA	02/02/2023	B
619.141.013-16	IDILEUZA DA SILVA SILVA SOUSA	SDW0619141013160112211023	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2023	B
030.969.283-04	IRISLANDIA VASCONCELOS DA SILVA	SDW0031620833701003220632	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B

013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	SDW0013177523502905200816	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/05/2022	<p>AUTUAÇÃO</p> <p>Nº PROC B.</p> <p>Fl. 393</p> <p>B. 06</p> <p>Servidor Responsável</p>
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHÃES DE SOUSA	SDW0017980333640303211106	Santo Antonio dos Lopes	MA	03/03/2023	
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOIS SANTOS SILVA	SDW0048477773441003220643	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/03/2024	B.
007.235.723-13	JOSÉ DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antonio dos Lopes	MA	13/01/2023	B.
031.645.133-99	JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA GLÓRIA	SDW0031645133991801210324	Santo Antonio dos Lopes	MA	18/01/2023	B.
072.151.213-56	JOSÉ DOS SANTOS GONZAGA	SDW0072151213561112201254	Santo Antonio dos Lopes	MA	11/12/2022	B.
731.746.453-87	JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA	SDW0731746453872912210803	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/12/2023	B.
176.381.512-91	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912912210754	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/12/2023	v
881.809.993-00	JUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680510211155	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	v
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193690510211040	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
0.505.032-87	MANOEL BATISTA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
614.789.653-98	MARCELO DIAS DE GLÓRIA	SDW0614789653980510211050	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/12/2023	v
000.978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
471.837.803-68	DIAS MARIA JOSEFA FILHA	SDW0864009323720601211216	Santo Antonio dos Lopes	MA	01/06/2023	B.
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553000903221122	Santo Antonio dos Lopes	MA	03/09/2024	v
008.340.723-51	MILTON DA CONCEIÇÃO	SDW0008340723510510211052	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	SDW0045868983133006200239	Santo Antonio dos Lopes	MA	30/06/2022	B.
790.132.793-68	PETER ANTONIO DOIS SANTOS	SDW0815117793491101210421	Santo Antonio dos Lopes	MA	11/01/2023	B.
006.396.703-69	RAI CABRAL DE SOUSA	SDW0606396703691003220651	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/03/2024	B.
007.973.563-04	RAIMUNDA CHAVES LIMA	SDW0007973563040510211058	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
045.868.983-13	RANIELE MARIA DA SILVA SOUSA	SDW0045868983133006200239	Santo Antonio dos Lopes	MA	30/06/2022	B.
067.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL	SDW0606396703691003220651	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/03/2024	B.
001.526.883-74	REGINA LÚCIA DE MORAIS	SDW0001526883741003220701	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/03/2024	B.
003.559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0044871533362510211001	Santo Antonio dos Lopes	MA	25/10/2023	B.
611.788.993-30	RICARDO DOIS SANTOS SOARES	SDW0611788993300510211103	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0603345713752112210801	Santo Antonio dos Lopes	MA	21/12/2023	B.
990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antonio dos Lopes	MA	27/12/2023	B.
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/05/2023	B.
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	SDW0008090283952905200835	Santo Antonio dos Lopes	MA	29/05/2022	B.
329.301.798-30	WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS	SDW0329301798301003220713	Santo Antonio dos Lopes	MA	10/03/2024	B.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 11935071

Emitido em: 14/03/2022 às 09:02:49

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emitido: 29/09/2021	Validade (*): 29/09/2023
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Nome da empresa: ASSOCIAÇÃO DO FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

CPF	Não me	Data de Afiliação
894.838.633-68	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	16/09/2017
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA	16/09/2017
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA	16/09/2017

Total de parceiros: 3

(\*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

024.640.211-30	WALDO DIAS	SDW0028366573400303211100	Santo Antonio dos Lopes	MA	03/03/2023	B.
----------------	------------	---------------------------	-------------------------	----	------------	----

Categoria Total: 56

Total de parceiros: 56

(\* Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



*J*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 29



### Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 11935071

Emitido em: 14/03/2022 às 09:02:49

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emitido: 29/09/2021	Validade (*): 29/09/2023
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Nome da empresa: ASSOCIAÇÃO DO FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

CPF	Não me	Data de Afiliação
894.838.633-68	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	16/09/2017
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA	16/09/2017
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA	16/09/2017

Total de parceiros: 3

(\*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
 CNPJ: 29.444.173/0001-80

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**ANEXO II**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		29.444.173/0001-80	
3. Endereço		4. Município/UF	
FAZENDA AÇUDE, ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO, S/N		SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. Email		6. DDD/Fone	
agricultorafamiliaresal@gmail.com		(99) 98225-647	
7. CEP		11. Conta Nº da Conta	
65730-000		OP.: 003 Conta Corrente: 3149-8	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	
SDW2944417300012909210311		CAIXA - CEF	
10. Agência Corrente		11. Total dos Associados.	
2151		59 (cinquenta e sete)	
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA.		13. Associados Sem DAP.	
56 (cinquenta e sete)		03 (três)	
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares		Quantidade	
DEMAIS AGRICULTORES FAMILIARES		59	
16. Quantidade de DAPs por Município/UF		Participação Relativa %	
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA		100	
17. Segue em anexo Fornecedores Participantes (Grupo Formal)		Quantidade	
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA		59	
18. Nome do Representante Legal		Lista de Associados com DAP	
FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO		19. CPF: 062.136.863-63	
20. DDD/Fone: (99) 98225-6471			

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CEP: 65.730-000

AUTUAÇÃO  
 Nº PROC  
 FI 336  
 Servidor Responsável



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
 CNPJ: 29.444.173/0001-80

21. Endereço  
 FAZENDA AÇUDE, ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO, S/N

22. Município/UF  
 SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 2. CNPJ  
 06.172.720/0001-10  
 3. Município/UF  
 SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

4. Endereço  
 AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.  
 5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail  
 RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO  
 7. CPF  
 433.151.353-04

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2. UNID.	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 3,47	R\$ 12.145,00
3	464381	BANANA PRATA/BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	15.000	R\$ 4,48	R\$ 67.200,00
4	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
5	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,86	R\$ 17.496,00
6	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.500	R\$ 4,92	R\$ 17.220,00
7	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
8	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 200GR)	MAÇO	3.400	R\$ 3,14	R\$ 10.676,00
9	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHOCOM 300GR)	MOLHO	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
10	464558	FEIJÃO VERDE, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	800	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CEP: 65.730-000



**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 29.444.173/0001-80**

11	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	15.000	R\$ 3,67	R\$ 55.050,00
18	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	3.300	R\$ 3,37	R\$ 11.121,00
21	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
24	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.500	R\$ 3,77	R\$ 13.195,00
25	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	6.500	R\$ 5,25	R\$ 34.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>284.119,00</b>

**IV - DESCRREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

As entregas serão feitas por etapas, de acordo com cronograma pré-determinado pela Unidade Executora, na sua sede, em horário comercial. Os produtos deverão estar bem acondicionados, de acordo com as especificações da Chamada Pública 001/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

A Associação está localizada Na Estrada do Povoador Tamarindo, zona rural no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, cujo as propriedades estão situadas em diversas comunidades (povoados) deste município. Com número de 59 sócios em área de produção em Santo Antonio dos Lopes-MA. Quanto à área dos estabelecimentos é sem denominação.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<p>Santo Antônio dos Lopes-MA, 10 de março de 2022.</p>	<p><i>Francisco André Gomes da Silva de Melo</i>  <b>Francisco André Gomes Da Silva De Melo</b>          CPF nº 062.136.863-63          Representante Legal</p>	<p>Fone/E-mail:          (99) 98225-6471 ou (99) 99195-5338          agriculturafamiliaresal@gmail.com</p>
---	---	--

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CEP: 65.730-000

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 358

Servidor Responsável

## ANEXO - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

## LISTA DE ASSOCIADOS

DAP: SDW2944417300012909210311  
CNPJ: 29.444.173/0001-80Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/09/2021 Validade(\*): 29/09/2023  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADAO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
013.099.220-80	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SDW001309922080030821133	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2023	B
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493342912210747	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
051.444.413-43	ANGELA MARIA DA SILVA	SDW005144441343290921144	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/09/2023	B
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA	SDW0026464353472610200324	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/10/2022	B
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
815.117.793-49	CICERA PALMEIRA DOS SANTOS	SDW0815117793491101210421	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/01/2023	B
864.009.323-72	CICERO SEBASTIAO DIAS	SDW0864009323720601211216	Santo Antônio dos Lopes	MA	06/01/2023	B
698.525.023-87	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUSA BORGES	SDW0698525023870408210848	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/08/2023	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
607.220.893-25	DIONES LIMA PARENTE	SDW0607220893250202210432	Santo Antônio dos Lopes	MA	02/02/2023	B
989.251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
036.865.183-50	FRANCISCA ELIZEU DE AMORIM	SDW0036865183502912210757	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863630112211018	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2023	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693070308211242	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2023	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONALSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403600303220109	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	V
028.366.573-40	GECIVALDA ALVES DE SOUSA	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2023	B

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 359  
 Servidor Responsável

055.586.943-19	GEMILDA PALMEIRA DOS SANTOS	SDW06072220893250202210432	Santo Antônio dos Lopes	MA	02/02/2023	B
619.141.013-16	IDILEUZA DA SILVA SOUSA	SDW0619141013160112211023	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2023	B
013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	SDW0013177523502905200816	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/05/2022	B
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHAES DE SOUSA	SDW0017980333640303211106	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2023	B
007.235.723-13	JOSE DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/01/2023	B
031.645.133-99	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA GLORIA	SDW0031645133991801210324	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/01/2023	B
072.151.213-56	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	SDW007215121356112201254	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/12/2022	B
731.746.453-87	JOSE RODRIGUES DA FONSECA	SDW0731746453872912210803	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
176.381.512-91	JOSE RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
881.809.993-00	JUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193690510211040	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
210.505.032-87	MANOEL BATTISTA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
614.789.653-98	MARCELO DIAS GLORIA	SDW0614789653980510211050	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
000.978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
471.837.803-68	MARIA JOSEFA FILHA DIAS	SDW0864009323720601211216	Santo Antônio dos Lopes	MA	06/01/2023	B
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553000903221122	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/03/2024	V
008.340.723-51	MILTON DA CONCEIÇÃO	SDW0008340723510510211052	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	SDW0045868983133006200239	Santo Antônio dos Lopes	MA	30/06/2022	B
790.132.793-68	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	SDW0815117793491101210421	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/01/2023	B
007.973.563-04	RAIMUNDA CHAVES LIMA	SDW0007973563040510211058	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
045.868.983-13	RANIELE MARIA DA SILVA SOUSA	SDW0045868983133006200239	Santo Antônio dos Lopes	MA	30/06/2022	B
003.559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0044871533362510211001	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/10/2023	B
611.788.993-30	RICARDO DOS SANTOS SOARES	SDW0611788993300510211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0603345713752112210801	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2023	B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW00989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	SDW0008090283952905200835	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/05/2022	B
024.640.211-30	WALDO DIAS	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2023	B
602.022.853-32	ALVINO FERREIRA DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
030.636.123-08	FRANCISCA SOUSA DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUIRINO BEZERRA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
030.969.283-04	IRISLANDIA VASCONCELOS DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOS SANTOS SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
894.838.633-68	JOAO RODRIGUES DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
606.396.703-69	RAI CABRAL DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
067.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL		Santo Antônio dos Lopes	MA		
001.526.883-74	REGINA LUCIA DE MORAIS		Santo Antônio dos Lopes	MA		
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
329.301.798-30	WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS		Santo Antônio dos Lopes	MA		

Total Categoria: 56

Total sócios: 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3271953141	29.444.173/0001-80	9032022312425

**RAZÃO SOCIAL**

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

**NOME FANTASIA**

AAGRISAL

**LOCALIZAÇÃO**

RURAL EST POVOADO TAMARINDO N° S/N , ZONA RURAL  
65730000 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE  
941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.  
REF. A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ EXERCÍCIO/2022.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 10/03/2022  
VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
D07353361CD826D15C5CB9827085929C



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS**  
**TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Número:** 00001082112022

**Data de expedição:** 10/03/2022 17:46:41



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES** que possui o CNPJ **29.444.173/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 29.444.173/0001-80

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

**Endereço:** RURAL EST POVOADO TAMARINDO

**Numero:** S/N

**Bairro:** ZONA RURAL

**Município:** SANTO ANTONIO DOS LOPES

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

**Data de início de atividade:**

20/11/2017

**Código de validação:** B59F1649056833CDCB2EB4BB011A4FDA

**Data de validade da certidão:** 08/06/2022

**Finalidade:** REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA:10/03/2022.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 033417/22

**Data da**

10/03/2022 18:04:36

**Inscrição Estadual:** 125527527

**CPF/CNPJ:** 29444173000180

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS

**Endereço:** , CEP: -

**Telefone:**

**Município:** OUTROS ESTADOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/03/2022 18:04:36

28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**



**Nº Certidão:** 016507/22

**Data da**

10/03/2022 18:06:13

**Inscrição Estadual:** 125527527

**CPF/CNPJ:** 29444173000180

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS

**Endereço:** , CEP: - null

**Telefone:** null

**Município:** OUTROS ESTADOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/03/2022 18:06:13

29

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.444.173/0001-80**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAM DE SANTO A DOS LOPES**Endereço:** EST POVOADO TAMARINDO SN / ZONA RURAL / PRESIDENTE DUTRA / MA  
/ 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022**Certificação Número:** 2022022002261658428072

Informação obtida em 10/03/2022 18:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

AUTUAÇÃO

M PROC

FI 365

Servidor Responsavel



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.444.173/0001-80  
Certidão n°: 43703414/2021  
Expedição: 27/10/2021, às 15:30:15  
Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.444.173/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 29.444.173/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:55 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **4936.E862.CFFB.2306**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE**  
**SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 29.444.173/0001-80**  
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL  
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
CEP: 65.730-000



### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Eu, **FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO** representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL**, com CNPJ nº 29.444.713/0001-80 e DAP JURÍDICA nº **SDW2944417300012909210311**.

Declaro para os devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim relacionados no Projeto de Venda na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032202-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 10 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Francisco André Gomes Da Silva De Melo**

**Presidente**

**CPF nº 062.136.863-63**

**Representante legal da entidade**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE**  
**SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 29.444.173/0001-80**  
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL  
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
CEP: 65.730-000



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**  
**ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS**

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL**, CNPJ nº 29.444.173/0001-80, DAP JURÍDICA nº SDW2944417300012909210311 com sede na Fazenda Açude, Estrada do Povoado Tamarindo, s/n, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado por **FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 039367922010-8, CPF nº 062.136.863-63, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 10 de março de 2023.

**Francisco André Gomes Da Silva De Melo**

**Presidente**

**CPF nº 062.136.863-63**

**Representante legal da entidade**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE**  
**SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 29.444.173/0001-80**  
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL  
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
CEP: 65.730-000



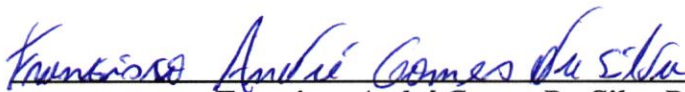
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL, CNPJ nº 29.444.173/0001-80, DAP JURÍDICA Nº SDW2944417300012909210311 com sede na Fazenda Açude, Estrada do Povoado Tamarindo, s/n, Santo Antônio dos Lopes-MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 039367922010-8** e **CPF nº 062.136.863-63**.

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 10 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco André Gomes Da Silva De Melo**  
**Presidente**  
**CPF nº 062.136.863-63**  
**Representante legal da entidade**